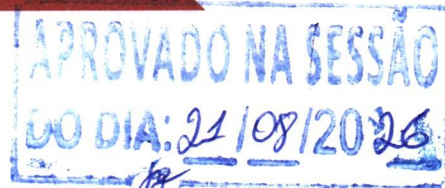




PODER LEGISLATIVO

PARECER Nº 79/2026



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 15/2026

Ementa: “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Moradores de Peba, no Município de Morrinhos e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final o **Projeto de Lei Legislativo nº 15/2026**, de autoria do Vereador **Marcos Antônio Teixeira Magalhães**, que declara de Utilidade Pública Municipal a **Associação Comunitária dos Moradores de Peba**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.193.868/0001-20, com sede no Município de Morrinhos/CE.

A proposição estabelece que a entidade desenvolve ações de interesse comunitário e social, voltadas ao desenvolvimento da comunidade de Peba e de seus moradores, observadas as finalidades previstas em seu Estatuto Social.

O projeto também prevê a manutenção das obrigações legais, estatutárias e regulamentares da entidade, inclusive quanto às suas finalidades institucionais e à prestação de contas.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão examinar a proposição quanto à **constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa**, observadas a Constituição Federal, a legislação aplicável, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

A declaração de Utilidade Pública Municipal constitui instrumento de reconhecimento formal de entidades que desenvolvem atividades de interesse coletivo, observados os requisitos estabelecidos na legislação municipal pertinente.

No caso em análise, o projeto identifica a entidade, sua natureza jurídica, CNPJ e sede, além de estabelecer suas finalidades de caráter comunitário e social.

A proposição também determina que a entidade mantenha as condições que fundamentam o reconhecimento, permanecendo sujeita às obrigações legais e estatutárias aplicáveis.

Ressalte-se que a declaração de utilidade pública **não implica, por si só, concessão automática de recursos públicos, benefícios fiscais ou vantagens financeiras**, ficando eventual celebração de parcerias ou concessão de benefícios condicionada ao cumprimento dos requisitos legais.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta objeto determinado, redação clara e estrutura adequada, não sendo identificados vícios que impeçam sua tramitação.

III – CONCLUSÃO

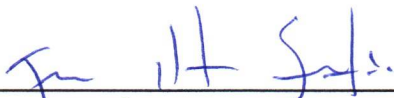
Diante do exposto, a **Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final** emite **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei Legislativo nº 15/2026**, por entender que a proposição, no âmbito



PODER LEGISLATIVO

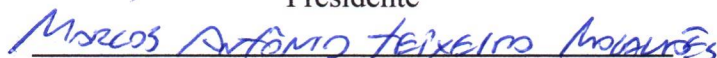
da análise desta Comissão, atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, **recomendendo sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa, em redação final.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Morrinhos – CE, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.



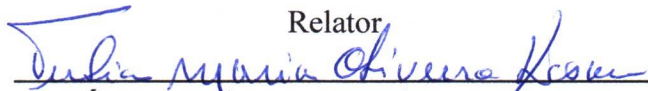
JOSÉ ILTON DOS SANTOS

Presidente



MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA MAGALHÃES

Relator



TÉRLIA MARIA OLIVEIRA LEORNE

Secretária